



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-011201

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Avenida Antônio Jesus de Oliveira, nº 1401 – Bairro Flor do Ipê, neste Município, destinados para futuras instalações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimentos, ADEPARÁ e EMATER. Fundamentado no Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, neste Município.

Base Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Contratado (a): JOSELIAS DEPRÁ

CPF: 421.160.317-53

A Comissão de Licitação do Município de Dom Eliseu, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, consoante autorização da Sr. GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para a Locação de 01 (um) imóvel localizado na Avenida Antônio Jesus de Oliveira, nº 1401 – Bairro Flor do Ipê, neste Município, destinados para futuras instalações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimentos, ADEPARÁ e EMATER. Fundamentado no Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, neste Município, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 -É dispensável a licitação:

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o



preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art.24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que a respeito, nos ensina o Dr. Edmir Netto de Araújo:

“Locação ou compra de imóvel para a Administração (art.24, X). este caso de dispensa de licitação dá maior destaque às necessidades de instalação e localização do imóvel que seria adquirido ou alugado para o desempenho de serviço público ou outra finalidade precípua da Administração. Por exemplo, a Procuradoria-Geral do Estado, em São Paulo, adquirir ou locar imóveis nas proximidades do Fórum central e Tribunais. Deve ser, no entanto, demonstrada essa necessidade em relação ao serviço, e realizada avaliação prévia, para que se configure que os valores são compatíveis com os de mercado.” (Edmir Netto de Araújo. Curso de Direito Administrativo, 2005. p.528).

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A presente escolha do imóvel foi por ser o único que apresenta características que atendem à demanda para acolher os funcionários da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ADEPARÁ e EMATER, pois apresenta uma área residencial de um pavimento com 8 cômodos, uma despensa, banheiro social externo, cozinha interna, área externa. O imóvel que é objeto do presente processo está localizado na Avenida Antônio Jesus de Oliveira, nº 1401 – Bairro Flor do I, neste Município, é válido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela.

Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



A dispensa de licitação para a locação de imóvel se funda no Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:

- a) O imóvel locado funcionará o Órgão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ADEPARÁ e EMATER, se adequa perfeitamente atender as necessidades do Órgão, tanto pela localização quanto pela utilização que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Agricultura, ADEPARÁ e EMATER, conforme o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Razão da Escolha do Fornecedor:

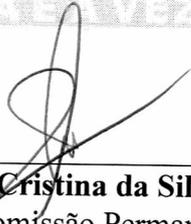
- a) O Contratado foi a que apresentou o melhor imóvel disponível para locação, em local que condicionou a sua escolha para prestar as finalidades precípuas da Secretaria Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ADEPARÁ e EMATER, tanto pelo espaço físico oferecido como pelo acesso dos munícipes que utilizam dos serviços da Secretaria.

Justificativa do Preço: O preço contratado de R\$ 4.045,44,00 (quatro mil quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensal é compatível com os praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a análise e posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Dom Eliseu - PA, 16 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
AGORA É A VEZ DO POVO



Andréia Cristina da Silva Arruda
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria: 001/2021 –GP